



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

Conselho Mun. Feísmo

PROCESSO nº 048/2002 de 18 de fevereiro de 2002

INTERESSADO: VEREADOR AMARILDO LUCATELLI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 011/2002 de 18 de fevereiro de 2002

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO

ARQUIVADO EM: _____

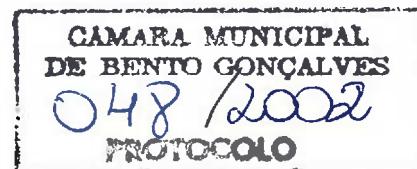
Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.264/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE VISA ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Vereador **AMARILDO LUCATELLI**, abaixo firmado, na qualidade de membro integrante da Bancada do Partido Progressista Brasileiro – PPB, encaminha a Vossa Exclência para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, O QUAL APROVADO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

O referido projeto, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a **FESTA DA COLHEITA E FEIRA DO AGROTURISMO DO VALE DAS ANTAS**, em face ao grande sucesso registrado na primeira edição do evento, realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2002, sendo que com a inclusão do mesmo no Calendário de Eventos do Município, a festa poderá estender-se por um maior período de tempo.

Ao justificarmos o encaminhamento do referido Projeto de Lei, entendemos que há a necessidade de além de divulgar, valorizar a cultura italiana e seu trabalho, oportunizar aos moradores do Distrito de Tuiuty, a comercialização de seus produtos, bem como mostrar aos visitantes as belezas naturais do Vale das Antas e do distrito em geral.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2002.


Vereador **AMARILDO LUCATELLI**
P P B

APROVADO VOTAÇÃO: <u>1ª</u> <u>por unanimidade</u> SALA DAS SESSÕES, <u>13/08/2002</u> DATA <i>[Assinatura]</i> Vereador		APROVADO VOTAÇÃO: <u>2ª e 3ª</u> <u>por unanimidade</u> SALA DAS SESSÕES, <u>20/08/2002</u> DATA <i>[Assinatura]</i> Vereador
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Bento Gonçalves Palácio 11 de Outubro		

PROJETO DE LEI Nº 011 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, é aditado nos seguintes termos:

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

FEVEREIRO

...
Festa da Colheita e Feira do Agroturismo do Vale das Antas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **048/2002**

ASSUNTO: **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de **TURISMO E DESPORTO**, após procederem a análise do processo 048/2002 que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, exaram o seguinte parecer:

A inclusão da 'Festa da Colheita e Feira do Agroturismo do Vale das Antas', no mês de fevereiro, no Calendário de Eventos do Município, vem fortalecer o turismo e conseqüentemente o desenvolvimento de região. Neste sentido, a Comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2002.


Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**
Presidente


Vereador **SÉRGIO GALLINA**
Vice-Presidente


Vereadora **VITÓRIA BASTOS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 048/2002

AUTOR: Vereador AMARILDO LUCATELLI

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 048/2002, que Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município, são de parecer que a matéria possui condições para apreciação e deliberação do Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dois.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 068
Processo 048/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 011, de 18 de fevereiro de 2002 que Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

Preliminarmente, esta Assessoria entende que deva ser remetido o processo para o Conselho Municipal de Turismo, a fim de que seja emitido parecer, dentro de um prazo limite de 60 dias, sob pena de ser votada a matéria sem o devido parecer técnico.

O parecer jurídico será proferido após o transcurso do prazo acima estipulado, mesmo que o órgão citado não emita posicionamento.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês
de abril de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Of. n° 01/2002

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2002.

Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, constante no ofício n° 089/GAB, de 03 de abril de 2002, estamos encaminhando Parecer do Conselho Municipal de Turismo de Bento Gonçalves, referente ao Projeto-de-lei n° 011/2001, de autoria do Vereador Amarildo Locatelli.

Colocamo-nos à disposição desse egrégio Poder Legislativo para contribuir na formulação de propostas e projetos que visem à criação de condições para o incremento e desenvolvimento de atividades turísticas do município de Bento Gonçalves.

Atenciosamente,


IVANE FÁVERO
PRESIDENTE DO COMTUR

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BENTO GONÇALVES - RS

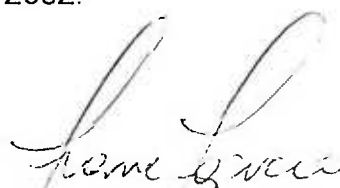
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER

O Conselho Municipal de Turismo de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 4º, item III do Regimento Interno, após análise da matéria enviada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, referente ao Projeto-de-lei nº 011/2001, de autoria do Vereador Amarildo Locatelli, que adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, aprovando o Calendário de Eventos do Município, emite o seguinte Parecer:

“Considerando a Festa da Colheita e Feira do Agroturismo um evento que integra e promove toda a comunidade do Distrito de Tuiuty, que mobiliza as comunidades rurais no sentido de buscar a revitalização e a valorização de nossa cultura, enaltecendo e divulgando a capacidade empreendedora dos que fazem do seu trabalho fator de progresso, desenvolvimento e renda, contribuindo para a consolidação de sua identidade sócio-cultural, o COMTUR é de parecer favorável à inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos do município de Bento Gonçalves-RS”.

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2002.



IVANE FÁVERO

PRESIDENTE DO COMTUR